



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.259, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições legais, à vista de sentença do douto Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ubá, exarada nos autos do Processo nº 0023946-74.2018.8.13.0699, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela EC 41/03, no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº. 10.887/04 e no art. 9º, I, art. 21, caput e inciso III; art. 23, caput e inciso II; art. 25, § 2º, V, “c”, 6 e art. 85 da Lei Complementar Municipal nº. 065, 06/11/2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189, de 17/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão, a contar de 29 de setembro de 2017, à Sra. TEREZINHA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, CPF nº 990.783.507-25, companheira do ex-servidor inativo Jacinto Casal, matrícula 1.628, CPF 008.660.738-33, Auxiliar de Serviços I, falecido em 28 de agosto de 2017, devendo a pensão ser calculada nos termos do art. 23 da Lei Complementar Municipal 065/02 e ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá.

Art. 2º. A pensão será vitalícia, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 1º de agosto de 2018

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 03/08/2018